



000281

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA **PATRICIA CARVALHO DE MELO 03385309166**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTES EDITAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 07 de setembro S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela Sra. **Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, Eng. Ambiental, portadora do CPF 806.566.171-87 e RG 3575330 SSP/GO, residente à Trav. Henry Condreaux, nº 1257, São Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PATRICIA CARVALHO DE MELO 03385309166**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.987.699/0001-47, com sede à Av. Missionária Dominicana, nº 2282, Sala A, São Luiz I / CEP: 68.540-000 / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, Fone: (94) 99175-0614, email: contabilidadecarneiro@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Patrícia Carvalho de Melo**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 033.853.091-66 e Registro Geral nº 6641840 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Missionária Dominicana, nº 2285, Sala A, São Luiz I / CEP: 68.540-000 / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial 007/2020 SRP 006/2020**, e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA,**



000282

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE EDITAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Terá validade de 12 (doze) meses a contar a partir data da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

LOTE 01 – PROCESSO: 1631/2020 Pregão Presencial 007/2020 ATA de Registro de Preço 006/2020.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



000283

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 07/2020 FMAS.

Empresa: PATRICIA CARVALHO DE MELO 03385309166; C.N.P.J. nº 34.987.699/0001-47 representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA CARVALHO DE MELO, C.P.F. nº 033.853.091-66.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LIMPEZA SPLIT 30MIL BTUS	UNIDADE	10.00	205,000	2.050,00
	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DE DRENAGEM EM SPLIT DE 30 MIL BTUS				
00002	CORREÇÃO SPLIT 30MIL BTUS	UNIDADE	10.00	258,000	2.580,00
	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 30 MIL BTUS				
00003	TROCA CAP SPLIT 30MIL BTUS	UNIDADE	10.00	150,000	1.500,00
	TROCA DE CAPACITOR EM SPLIT DE 30 MIL BTUS				
00004	INSTALAÇÃO SPLIT 30MIL BTUS	UNIDADE	10.00	260,000	2.600,00
	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CENTRAIS EM SPLIT DE 30 MIL BTUS				
00005	LIMPEZA SPLIT 24MIL BTUS	UNIDADE	10.00	205,000	2.050,00
	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DE DRENAGEM EM SPLIT DE 24 MIL BTUS				
00006	LIMPEZA SPLIT 12MIL BTUS	UNIDADE	20.00	205,000	4.100,00
	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DE DRENAGEM EM SPLIT DE 12 MIL BTUS				
00007	LIMPEZA SPLIT 9MIL BTUS	UNIDADE	20.00	205,000	4.100,00
	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DE DRENAGEM EM SPLIT DE 9 MIL BTUS				
00008	CORREÇÃO SPLIT 24MIL BTUS	UNIDADE	10.00	259,000	2.590,00
	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 24 MIL BTUS				
00009	CORREÇÃO SPLIT 12MIL BTUS	UNIDADE	20.00	259,000	5.180,00
	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 12 MIL BTUS				
00010	CORREÇÃO SPLIT 9MIL BTUS	UNIDADE	20.00	259,000	5.180,00
	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 9 MIL BTUS				
00011	TROCA CAP SPLIT 24MIL BTUS	UNIDADE	10.00	150,000	1.500,00
	TROCA DE CAPACITOR EM SPLIT DE 24 MIL BTUS				
00012	TROCA CAP SPLIT 12MIL BTUS	UNIDADE	20.00	150,000	3.000,00
	TROCA DE CAPACITOR EM SPLIT DE 12 MIL BTUS				
00013	TROCA CAP SPLIT 9MIL BTUS	UNIDADE	20.00	150,000	3.000,00
	TROCA DE CAPACITOR EM SPLIT DE 9 MIL BTUS				
00014	INSTALAÇÃO SPLIT 24MIL BTUS	UNIDADE	10.00	260,000	2.600,00
	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CENTRAIS EM SPLIT DE 24 MIL BTUS				
00015	INSTALAÇÃO SPLIT 12MIL BTUS	UNIDADE	20.00	210,000	4.200,00
	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CENTRAIS EM SPLIT DE 12 MIL BTUS				
00016	INSTALAÇÃO SPLIT 9MIL BTUS	UNIDADE	20.00	210,000	4.200,00
	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CENTRAIS EM SPLIT DE 9 MIL BTUS				
				VALOR TOTAL R\$	50.430,00



000284

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.430,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com recursos do tesouro municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Sempre que notificado de que o Fundo Municipal efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 3 (três) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
 - b. Atender a Ordem de Fornecimento do Fundo Municipal fornecendo as peças/serviços, nos preços, com preços previstos nas propostas;
 - c. Repassar eventuais baixas de, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.
 - d. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Fundo Municipal, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
 - e. Credenciar um representante junto ao Fundo Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - f. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
 - g. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Fundo Municipal;
 - h. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Fundo Municipal ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Fundo Municipal;
 - i. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - j. Quando a contratada fornecer peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Fundo



000285

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- Municipal de Assistência Social, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.
- k. Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social- PA, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo OU manuseando.
 - l. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
 - m. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 03 (Três) equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social.
 - n. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
 - o. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de Assistência Social, procedendo a devolução das peças substituídas.
 - p. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) aparelhos e equipamentos.
 - q. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de Assistência Social- PA, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.
 - r. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
 - s. O Fundo Municipal de Assistência Social- PA, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Fundo Municipal de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
 - t. Caberá a vencedora, quando necessitar ao Fundo Municipal requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os valores concedidos em sua proposta de preços.
 - u. Fica estabelecido que todos os aparelhos e equipamentos adquiridos e/ou de responsabilidade do Fundo Municipal, poderão ser inseridas na manutenção.



000286

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços, gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando a entrega das peças e fornecimento dos serviços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
 - c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
 - d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega e prestação do serviços;
 - e) Receber provisória e definitivamente as peças e fornecimento dos serviços solicitado e efetivamente entregue;
 - f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Fornecedora;
 - g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
 - h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
 - j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
 - k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - n) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição observado o prazo de vigência da ARP;
 - q) Consultar a(s) Detentora(s) da ARP (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
 - r) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.



000287

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

6.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

7.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

7.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;



000288

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- 7.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 7.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 7.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

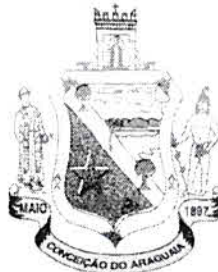
8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A contratada não cumprir as obrigações constantes no contato;
- b) A contratada não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou



000289

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato;

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

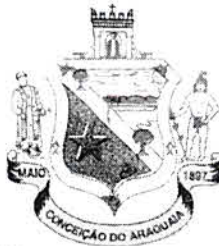
As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº **1631/2020**.

. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020-SRP e Processo Licitatório nº **1631/2020**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



000290

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 11.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
- 11.3 O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto/portaria, sendo a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla e suplente a Sra. Adriana Pereira Maciel.**

Conceição do Araguaia - PA, 09/04/2020.

PLA

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Patrícia Carvalho de Melo

PATRÍCIA CARVALHO DE MELO 03385309166
CNPJ Nº 34.987.699/0001-47

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: